



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6.383, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Pelotas – CEJUSCJT/Pelotas, e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial deste Regional, na sessão ordinária realizada em 18.10.2019, autorizou a instalação de um Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no Foro Trabalhista de Pelotas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXV do artigo 39 do Regimento Interno deste Tribunal e no § 5º do artigo 9º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0009560-03.2018.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Pelotas – CEJUSC-JT/Pelotas, unidade vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º O CEJUSC-JT/Pelotas funcionará em sala própria localizada no prédio do Foro Trabalhista de Pelotas.

§ 2º O funcionamento do CEJUSC-JT/Pelotas observará as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, bem como as disposições desta Portaria.

Art. 2º O CEJUSC-JT/Pelotas terá competência para a realização de audiências de conciliação e mediação nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Pelotas, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Tratando-se de processo pendente de julgamento em instância superior, a ação do CEJUSC-JT/Pelotas deverá ser realizada em conjunto com o CEJUSC-JT/2º Grau.

Art. 3º O CEJUSC-JT/Pelotas será coordenado pelo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Pelotas.

Parágrafo único. Em caso de recusa do encargo, a coordenação será exercida pelo Juiz do Trabalho indicado pelos demais magistrados lotados no Foro Trabalhista de Pelotas.

Art. 4º Compete ao Juiz Coordenador estabelecer a sistemática de trabalho e praticar os demais atos de administração do CEJUSC-JT/Pelotas, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018.

§ 1º As atividades de secretaria do CEJUSC-JT/Pelotas serão realizadas pelos servidores lotados na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Pelotas, sem prejuízo da colaboração das Varas do Trabalho, mediante ajuste entre o Juiz Coordenador do CEJUSC-JT e o Juiz Titular da respectiva unidade.

§ 2º Ficam autorizados a atuar como magistrados supervisores todos os Juízes do Trabalho lotados no Foro Trabalhista de Pelotas que aderirem ao CEJUSC-JT/Pelotas e que atendam aos requisitos de capacitação, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 3º Ficam autorizados a atuar como conciliadores e mediadores os servidores lotados nas unidades do Foro Trabalhista de Pelotas que atendam aos requisitos de capacitação previstos no artigo 7º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 4º Mediante proposta do Coordenador do NUPEMEC-TRT4, a Presidência do Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

poderá designar magistrados supervisores e servidores conciliadores e mediadores para atuarem em demandas ou ações específicas ou de caráter extraordinário no CEJUSC-JT/Pelotas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS

Presidente do TRT da 4ª Região/RS